



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 103, de 04 de dezembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a renovar os contratos temporários autorizados pela Lei Municipal nº 2172/2017 e 2178/2017, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os contratos temporários habilitados pela Lei Municipal nº 2172/2017 e 2178/2017, pelo período de um ano, referente aos cargos de Professor de Séries Iniciais, Artes Visuais, Educação Física, Matemática, Português, Educador Infantil e Servente.

Art 2º As renovações serão avaliadas a bem do serviço público, sendo renovadas somente as que houver necessidade.

Parágrafo único. Os contratos renovados poderão gozar de férias proporcionais e nos demais dias serão suspensos, sendo convocados novamente na mesma data em que os demais servidores da educação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de dezembro de 2017.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 103/2017.

Santa Clara do Sul, 04 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Atualmente possuímos contratos temporários vigentes em razão de substituições a titulares que estão afastados de seus cargos por ocuparem cargos de direção, de coordenação e por estarem em licença saúde. Na programação da Secretaria da Educação para o ano de 2018, necessitaremos de alguns deste contrato, tendo em vista que os titulares permanecerão afastados. Quanto a Professor de Artes Visuais, autorizada pela lei nº 2178/2017, está sendo ministrada de forma experimental, sendo assim, manteremos o contrato temporário durante o ano de 2018 para que possamos avaliar a criação do cargo efetivo ou não.

Neste sentido estamos solicitando a renovação por mais um ano destes contratos, sendo que cada caso será avaliado a bem do serviço público.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao
Ver. Márcio Luiz Haas,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.